**Lei Municipal nº 2.589 /2018**

**Dispõe sobre o processo de desmembramento de partes da chácara 31, objeto da matrícula 5.584, e remembramento das partes desmembradas á chácara 32, objeto da matrícula 4.180, e da outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul**, Estado de Santa Catarina,

**TORNA PÚBLICO** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento da **chácara nº 31 (TRINTA E UM)**, com área de 45.200,0m², (Quarenta e cinco mil e duzentos metros quadrados), sem benfeitorias, situado no perímetro urbano do Município de Guarujá do Sul, SC, matriculada sob nº 5.584 do CRI – Cartório de Registro de Imóveis de São José do Cedro, SC, que consta pertencer a **HELIO DUPONT**, CPF 715.697.589-72, que com mapa, A.R.T. e memorial assinado pelo Engenheiro Agrônomo Maicol Kirchner Schenkel, CREA/SC 099579-4, passa a ter a seguinte descrição:

**DO DESMEMBRAMENTO DA CHÁCARA 31, Matrícula 5.584;**

**IMÓVEL PRIMITIVO: CHACARA N° 31 (trinta e um),** com a área de **45.200,00m**² (quarenta e cinco mil e duzentos metros quadrados), sem benfeitorias, situada em Guarujá do Sul, Santa Catarina, confrontando: ao **NOROESTE**, com parte do lote rural n°25, anteriormente com terras de José Callegari, atualmente de propriedade de Maria Ciria Biasibetti e outros (matrícula 6.812), por travessão; ao **SUDOESTE**, com a chácara n°32, de propriedade de Didomenico e Zimmer Incorporadora Ltda – ME (matricula 4.180), por linha seca; ao **SUDESTE**, com a chácara nº40, de propriedade de Moacir Luiz Straub (matricula 11.872) por linha seca; e ao **NORDESTE**, com a chácara n° 30, de propriedade de Deolindo Claudio Gusatto e outros (matricula 3.629), por linha seca.

**ÁREA DESMEMBRADA 01: PARTE DA CHACARA N° 31 (trinta e um),** com a área de **1.587,50m**² (um mil quinhentos e oitenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), sem acessões, situada em Guarujá do Sul, Santa Catarina, confrontando: ao **NOROESTE**, com parte da mesma chácara nº31, de propriedade de Hélio Dupont (matricula 5.584) por linha seca; ao **SUDOESTE**, com a chácara n°32, de propriedade de Didomenico e Zimmer Incorporadora Ltda – ME (matricula 4.180), por linha seca; ao **SUDESTE**, com parte da mesma chácara nº31, de propriedade de Hélio Dupont (matricula 5.584) por linha seca; e ao **NORDESTE**, com parte da mesma chácara nº31, de propriedade de Hélio Dupont (matricula 5.584) por linha seca.

**ÁREA DESMEMBRADA 02: PARTE DA CHACARA N° 31 (trinta e um),** com a área de **2.272,32m**² (dois mil duzentos e setenta e dois metros e trinta e dois decímetros quadrados), sem acessões, situada em Guarujá do Sul, Santa Catarina, confrontando: ao **NOROESTE**, com parte da mesma chácara nº31, de propriedade de Hélio Dupont (matricula 5.584) por linha seca; ao **SUDOESTE**, com a chácara n°32, de propriedade de Didomenico e Zimmer Incorporadora Ltda – ME (matricula 4.180), por linha seca; ao **SUDESTE**, com a chácara nº40, de propriedade de Moacir Luiz Straub (matricula 11.872) por linha seca; e ao **NORDESTE**, com parte da mesma chácara nº31, de propriedade de Hélio Dupont (matricula 5.584) por linha seca.

**ÁREA REMANESCENTE: CHACARA N° 31 (trinta e um),** com a área de **41.340,18m**² (quarenta e um mil trezentos e quarenta metros e dezoito decímetros quadrados), sem acessões, situada em Guarujá do Sul, Santa Catarina, confrontando: ao **NOROESTE**, com parte do lote rural n°25, anteriormente com terras de José Callegari, atualmente de propriedade de Maria Ciria Biasibetti e outros (matrícula 6.812), por travessão; ao **SUDOESTE**, com a chácara n°32, de propriedade de Didomenico e Zimmer Incorporadora Ltda – ME (matricula 4.180), por linha seca; ao **SUDESTE**, com parte desdobrada 01, da chácara nº31, de propriedade de Hélio Dupont (matricula 5.584) por linha seca; novamente ao **SUDOESTE**, com parte desdobrada 01 da chácara nº31, de propriedade de Hélio Dupont (matricula 5.584) por linha seca; novamente ao **NOROESTE**, com parte desdobrada 01, da chácara nº31, de propriedade de Hélio Dupont (matricula 5.584) por linha seca; novamente ao **SUDOESTE**, com a chácara n°32, de propriedade de Didomenico e Zimmer Incorporadora Ltda – ME (matricula 4.180), por linha seca; novamente ao **SUDESTE**, com parte desdobrada 02 da chácara nº31, de propriedade de Hélio Dupont (matricula 5.584) por linha seca; novamente ao **SUDOESTE**, com parte desdobrada 02, da chácara nº31, de propriedade de Hélio Dupont (matricula 5.584) por linha seca; novamente ao **SUDESTE**, com a chácara nº40, de propriedade de Moacir Luiz Straub (matricula 11.872) por linha seca; e ao **NORDESTE**, com a chácara n° 30, de propriedade de Deolindo Claudio Gusatto e outros (matricula 3.629), por linha seca.

Art. 2º - Fica autorizado o remembramento **das partes desmembradas 01 e 02 da chácara nº 31 (TRINTA E UM)**, com áreas de **1.587,50m² e 2.272,32m²,** totalizando uma área de **3.859,82m²**, sem benfeitorias, situado no perímetro urbano do Município de Guarujá do Sul, SC, matriculada sob nº 5.584 do CRI – Cartório de Registro de Imóveis de São José do Cedro, SC, que consta pertencer a **HELIO DUPONT**, CPF 715.697.589-72, com a **chácara nº 32 (TRINTA E DOIS),** com área de 43.300,0m², (Quarenta e três mil e trezentos metros quadrados), sem benfeitorias, situado no perímetro urbano do Município de Guarujá do Sul, SC, matriculada sob nº 4.180 do CRI – Cartório de Registro de Imóveis de São José do Cedro, SC, que consta pertencer a **DIDOMENICO E ZIMMER INCORPORADORA LTDA - ME**, CNPJ sob nº , que com mapa, A.R.T. e memorial assinado pelo Engenheiro Agrônomo Maicol Kirchner Schenkel, CREA/SC 099579-4, passa a ter a seguinte descrição:

**DO REMBRAMENTO DA CHÁCARA 32, Matrícula 4.180 COM AS PARTES DESMEMBRADAS 01 E 02 DA CHÁCARA 31, Matrícula 5.584;**

**IMÓVEL PRIMITIVO: CHACARA N° 32 (trinta e dois),** com a área de **43.300,0m**² (quarenta e três mil e trezentos metros quadrados), sem benfeitorias, situada no Perímetro Urbano deste Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações: ao **NORTE**, com a chácara nº31 (matricula 5.584), de propriedade de Hélio Dupont, por linha seca; ao **LESTE**, com a chácara nº40 (matricula 11.870), de propriedade de Moacir Luiz Straub, por linha seca; ao **SUL**, com a chácara n°33 (matrícula 4.214), de propriedade de Miguel Taube e outros, por linha seca; e ao **OESTE**, com parte do lote rural n°25(matrícula 6.812), anteriormente com terras de José Callegari, atualmente de propriedade de Maria Ciria Biasibetti e outros, por travessão;

**ÁREA DO REMEMBRAMENTO: CHACARA N° 32 (trinta e dois),** com a área de **43.300,0m**² (quarenta e três mil e trezentos metros quadrados), e **PARTES DESMEMBRADAS 01 e 02 DA CHACARA N° 31 (trinta e um),** com a área total de **3.859,82m**² (três mil oitocentos e cinquenta e nove metros e oitenta e dois decímetros quadrados), perfazendo um total de **47.159,82m²**(quarenta e sete mil cento e cinquenta e nove metros e oitenta e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, situada no Perímetro Urbano deste Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações: ao **NORDESTE**, com parte da chácara nº31 (matricula 5.584), de propriedade de Hélio Dupont, por linha seca; ao **NOROESTE**, com parte da chácara nº31 (matricula 5.584), de propriedade de Hélio Dupont, por linha seca; novamente ao **NORDESTE**, com parte da chácara nº31 (matricula 5.584), de propriedade de Hélio Dupont, por linha seca; ao **SUDESTE**, com parte da chácara nº31 (matricula 5.584), de propriedade de Hélio Dupont, por linha seca; novamente ao **NORDESTE**, com parte da chácara nº31 (matricula 5.584), de propriedade de Hélio Dupont, por linha seca; novamente ao **NOROESTE**, com parte da chácara nº31 (matricula 5.584), de propriedade de Hélio Dupont, por linha seca; novamente ao **NORDESTE**, com parte da chácara nº31 (matricula 5.584), de propriedade de Hélio Dupont, por linha seca; novamente ao **SUDESTE**, com partes da chácara nº 40 (matricula 11.870 e 11.872), de propriedade de Moacir Luiz Straub, por linha seca; ao **SUDOESTE**, com a chácara n°33 (matrícula 4.214), de propriedade de Miguel Taube e outros, por linha seca; e novamente ao **NOROESTE**, com parte do lote rural n°25(matrícula 6.812), anteriormente com terras de José Callegari, atualmente de propriedade de Maria Ciria Biasibetti e outros, por travessão;

**Art. 3º -** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL – SC

20 de Junho de 2018

66º ano da Fundação e 56º ano da Instalação.

**Claudio Júnior Weschenfelder**

**Prefeito Municipal.**

Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

**Julio Cesar Della Flora**

**Secretario da Administração e Fazenda**